



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS (SISTEMA SELF-SERVICE) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 29/10/2026, ÀS 12 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAS PÚBLICAS (OBRAS) E DEMAIS SECRETARIAS; JANTAR NO DIA 29/10/2026, ÀS 19 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E JANTAR NO DIA 30/10/2026, ÀS 19 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM NO ESPAÇO FÍSICO NA PRAÇA MUNICIPAL DE ESPORTES PÚBLICO NOLASCO (POLIESPORTIVO), PREPARO DOS ALIMENTOS, FORNECIMENTO DE COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, MESAS, CADEIRAS DE FERRO, TAMPÕES, COPOS, TOALHAS, TALHERES, BEM COMO, TODOS OS UTENSÍLIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE INTEGRAM O PROCESSO Nº 049/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	DO DIA 07/10/2026 ATÉ ÀS 07h59min DO DIA 16/10/2026
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE LANCES DE PREÇOS:	NO DIA 16/10/2026, DE 08h00min ATÉ ÀS 14h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
VALOR GLOBAL ESTIMADO/ORÇADO (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)	R\$ 63.830,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO A PARTIR DA INTIMAÇÃO	Em até 02 (dois) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO PARA ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DO OBJETO	1) O almoço do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

	<p>do evento às 12h10min para ser servido pontualmente de 12h30min às 14h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;</p> <p>2) O Jantar do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;</p> <p>3) O Jantar do dia 30/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;</p>
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 10,00 (Dez Reais)
CASAS DECIMAIS:	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<p><u>INTIMAÇÕES/COMUNICAÇÕES:</u> Atos relativos ao presente processo licitatório serão realizadas através da Plataforma de realização deste processo: Licitanet por meio o sitio eletrônico: https://licitanet.com.br.</p> <p>As intimações e/ou comunicações decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão realizadas através do sitio eletrônico oficial do Município de Manhumirim: https://www.manhumirim.mg.gov.br.</p> <p>Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3341-9945 ou pelo e-mail: licitacao@manhumirim.mg.gov.br</p>	
<p>Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.manhumirim.mg.gov.br, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA DO INTERVALO MÍNIMO DE LANCE</u></p> <p>Considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer intervalo mínimo entre os lances, opta-se por fixar a diferença mínima entre os lances ofertados de acordo com o valor previsto no preâmbulo deste edital.</p> <p>A definição desse valor observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, uma vez que o objeto possui o valor estimado conforme consta do preço de referência integrante deste edital e da pesquisa de mercado apresentada pela Diretoria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico/Departamento de Compras, sendo necessário evitar a apresentação de lances irrisórios (como centavos), que prolongam indevidamente a disputa e não contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

O valor mínimo para o intervalo entre os lances, exigido no preâmbulo deste edital, mostra-se adequado ao porte econômico do objeto, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, ao mesmo tempo em que garante celeridade e eficiência à etapa de lances.

O Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, Centro, Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, torna público que realizará PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Inciso II combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 633/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital e informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas dos Decretos Municipais nºs 633/2023, 634/2023, 684/2024, 721/2024, Portaria Municipal nº 312/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações ilegais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica informada no preâmbulo deste edital;

2.1.2 - Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes deste Edital, seus Anexos e Termo de Referência integrantes deste processo;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao “Sistema de Dispensa Eletrônica” integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX,XX), para o lote(s)/item(s), com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos as despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços para realização do buffet, tributos, impostos, taxas, transportes, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviços.

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços de buffet, incluindo todas as despesas constantes da subcláusula anterior (3.2.1), deste edital, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação deste edital e do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo II ou disponibilizado na Plataforma Eletrônica de realização deste processo, contante no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observados os valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerado vencedor, provisoriamente, o fornecedor que apresentar o menor valor total para o lote, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, estabelecido no sistema e no preâmbulo deste edital.

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, registrado pelo sistema, sendo tais lances considerados “lances intermediários”, para os fins deste processo.

4.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.3.4. Durante a etapa de disputa, o fornecedor poderá acompanhar, em tempo real, a posição de sua proposta em relação aos demais lances registrados no sistema, ressalvado o sigilo quanto à identificação dos respectivos fornecedores, quando assim estabelecido pelo sistema eletrônico.

4.3.5. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento dos lances registrados no sistema eletrônico e pelas consequências decorrentes da perda de oportunidade de apresentar novo lance.

4.3.6. Encerrada a etapa de disputa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme as regras estabelecidas neste edital, sendo o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar convocado, quando necessário, para apresentação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

adequação da proposta ao último lance ofertado, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Edital.

4.3.7. O valor total ofertado deverá ser compatível com os valores unitários dos itens que compõem o lote, não sendo admitida, após o encerramento da disputa, a alteração dos valores unitários com o objetivo de modificar o valor total vencedor ou de desatender aos limites estabelecidos pela Administração.

4.3.8. Serão desclassificadas as propostas ou lances que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aqueles que apresentarem valor superior ao preço máximo admitido pela Administração, quando não houver sua adequação dentro das condições e prazos previstos, sem prejuízo das demais hipóteses legais de desclassificação.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada do preço total do lote e de cada item do lote, e de documentos e/ou complementares, constantes do Edital, Termo de Referência e Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o lote e itens do lote e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Não apresentar e cotar todos os itens do lote;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Contiver vícios insanáveis;

5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Considerando o julgamento por lote os participantes devem cotar todos os itens do lote da proposta comercial, bem como, obedecer ao mesmo percentual (índice redutor) após oferta de lances.

5.9.1. Com o fito de evitar jogo de planilha, o preço máximo aceito para o lote e em cada item do lote, são os constantes da tabela da Subcláusula 4 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA do Termo de Referência, integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o fornecedor terá prazo de até 02hs (duas) horas, prorrogáveis a critério da Administração, para apresentação dos documentos para fins de habilitação.

6.2. Com o fim de celeridade na conclusão do certame poderá a Administração aferi-las utilizando o Cadastro de Fornecedor do Município e/ou existente na plataforma, ou ainda, em sites governamentais.

6.3. A empresa proponente vencedora como menor lance/proposta deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.3.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.3.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

6.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.5. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.3.2.6. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;

6.3.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;

6.3.3.2. Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

6.3.3.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa participante/proponente e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com data de validade em vigor.

6.3.4. VISITA/VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO(S) EVENTO(S)/BUFFET(S)

6.3.4.1. Atestado de Visita/Vistoria ao Local de realização do(s) evento(s)/Buffet(s), conforme modelo do **Anexo V**, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Manhumirim, comprovando que a empresa participante/proponente, realizou a visita/vistoria através de seu(s) representante(s) legal(is), tomando conhecimento de todos os detalhes e circunstâncias locais que possam eventualmente vir dificultar a prestação dos serviços do objeto; **OU**

6.3.4.2. Declaração de Renúncia de Visita/Vistoria ao Local de realização do(s) evento(s)/Buffet(s), conforme modelo do **Anexo VI**, uma vez que conhece o local e as condições para prestação dos serviços do objeto.

6.3.5. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

6.3.5.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. As documentações que não apresentar prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sitio oficial www.manhumirim.mg.gov.br, na Imprensa Oficial do Município e na Plataforma www.licitanet.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato de natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município, sitio oficial www.manhumirim.mg.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo para apresentação de proposta comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Atestado de Visita/Vistoria do Local de Realização do Buffet;

ANEXO VI – Declaração de Renúncia de Visita/Vistoria do Local de Realização do Buffet;

ANEXO VII – Modelo de Declaração(ões) Diversa(s);

Manhumirim/MG, 07 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID DE SOUZA ELER
Data: 07/10/2026 08:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David de Souza Eler
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br RICHARD MARTINS LAIA
Data: 07/10/2026 08:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Richard Martins Laia
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br SHIRLEY AMORIM DE MENDONÇA
Data: 07/10/2026 12:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shirley Amorim Mendonça
Suplente da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXPEDEM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM O OBJETIVO IDENTIFICAR O OBJETO, A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E/OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, COM A CARACTERIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A JUSTIFICATIVA DA DEMANDA, DEVERES DAS PARTES, INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FIM DE BALIZAR A CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO ESTABELECER PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffets (sistema self service) em comemoração ao Dia do Servidor Público, através da realização de **Almoço no dia 29/10/2026, às 12 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas (Obras) e Demais Secretarias; Jantar no dia 29/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; e Jantar no dia 30/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação,** incluindo serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Poliesportivo), preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras de ferro, tampões, copos, toalhas, talheres, bem como, todos os utensílios que se fizerem necessários, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

2.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais;

2.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço;

2.3. Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Manhumirim/MG, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

2.4. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

2.5. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

2.6. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

2.7. A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

2.8. O município de Manhumirim/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

PARAGRAFO ÚNICO:

DA VISTORIA

a) Poderá ser realizada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo o representante legal da empresa ou responsável técnico estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

c) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) O contrato a ser firmado com a futura contratada, terá duração até o dia 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- b) O vencedor do processo irá firmar contrato com a administração municipal, conforme consta o modelo de minuta do contrato em anexo neste termo de referência;
- c) Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos serviços constantes do objeto devem ser: equipe de limpeza, garçom e cozinheiro, devendo a quantidade de pessoas da equipe suficientes para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;
- d) Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;
- e) A contratada será responsável pela locação dos utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;
- f) A Contratada deverá preparar e servir os alimentos com alta qualidade, e dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;
- g) A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos serviços;
- h) O cardápio será repassado a contratada, conforme especificações deste termo de referência, e não poderá ser alterado;
- i) A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços;
- j) A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação;
- k) Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração do município, a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa;
- l) Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo;

m) As toalhas e cobre não poderão estar manchados ou remendados;

n) O almoço do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 12h10min para ser servido pontualmente de 12h30min às 14h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

o) O Jantar do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

p) O Jantar do dia 30/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

q) A CONTRATADA deverá manter a mesa posta e realizando a reposição dos alimentos durante o evento;

r) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza da cozinha, bem como de todos utensílios utilizados no Buffet incluindo (copo, taças, pratos, jarras etc), entregando o local nas mesmas condições que foi disponibilizado;

s) A CONTRATADA deverá trazer ao local de preparo de alimentos todo equipamento e utensílios necessários para boa execução do serviço;

t) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários (touca, avental, luvas, mascara se necessário e demais EPIs que sejam indispensáveis para a execução do serviço com segurança e higiene);

3.2. DO CARDÁPIO DO BUFFET

3.2.1. O CARDÁPIO SERÁ COMPOSTO DE: ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL, TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.

3.3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO BUFFET

3.3.1. A prestação dos serviços de buffet será realizada na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), estabelecido na Avenida J.K., Manhumirim/MG, conforme as datas e horários dos eventos descritos nos itens do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Médio Total (R\$)
Lote: 0001 - Serviços de Buffett						
0001	00049493	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Prefeitura.	Global	1	20.744,7500	1,0000 20.744,7500
Especificação: Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Prefeitura - Almoço no dia 29 de Outubro de 2026 às 12 horas contemplando serviços de organização/ montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público.CARDÁPIO PARA 325 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
0002	00049494	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Saúde.	Global	1	17.553,2500	1,0000 17.553,2500
Especificação: Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Saúde - Jantar no dia 29 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/ montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público.CARDÁPIO PARA 275 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
0003	00049495	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Educação.	Global	1	25.532,0000	1,0000 25.532,0000
Especificação: Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Educação - Jantar no dia 30 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/ montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Funcionário Servidor Público.CARDÁPIO PARA 400 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total do Lote do Valor Médio:						63.830,0000
Total Geral:				63.830,0000		63.830,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

5.1. *Conforme DECRETO Nº0636/2023 de 24 de Julho de 2023, que “REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Fontes diversificadas tais como:

<https://www.bancodeprecos.com.br/certificadoautenticidade>

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.6. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;

6.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a capacidade de entrega da empresa licitante, compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em vigência (Obs.: Se para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

6.3.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária da sede da empresa participante/proponente e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com data de validade em vigor.

6.3.1. VISITA/VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO(S) EVENTO(S)/BUFFET(S)

6.3.4.2.1. Atestado de Visita/Vistoria ao Local de realização do(s) evento(s)/Buffet(s), fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Manhumirim, comprovando que a empresa participante/proponente, realizou a visita/vistoria através de seu(s) representante(s) legal(is), tomando conhecimento de todos os detalhes e circunstâncias locais que possam eventualmente vir dificultar a prestação dos serviços do objeto; **OU**

6.3.4.2.2. Declaração de Renúncia de Visita/Vistoria ao Local de realização do(s) evento(s)/Buffet(s), uma vez que conhece o local e as condições para prestação dos serviços do objeto.

6.4.1. DECLARAÇÃO(ÕES) DIVERSA(S)

6.4.1.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

m) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

n) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

o) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

p) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

q) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

r) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. As documentações que não apresentar prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços de buffet constante do objeto, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante do Termo de Referência, Proposta, Edital e Anexos do respectivo Processo e Dispensa Eletrônica, que passam a fazer parte integrante do contrato, como se transcrito fosse;

6.1.2. O almoço do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 12h10min para ser servido pontualmente de 12h30min às 14h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.1.3. O Jantar do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

6.1.4. O Jantar do dia 30/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

6.1.5. Prestar os serviços mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras/Secretaria Requisitante da Prefeitura de Manhumirim/MG;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços para realização do buffet, tributos, impostos, taxas, transportes, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Público Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos serviços;

6.1.7. Observar fielmente as requisições e/ou cronograma expedido pela Prefeitura Municipal de Manhumirim e Secretarias Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua agilidade, estabilidade, regularidade, pontualidade, segurança e higiene, mantendo os padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação em vigor;

6.1.8. Informar a Prefeitura Municipal de Manhumirim/Secretaria Requisitante sobre qualquer problema, restrição ou impedimento que inviabilize a execução dos serviços, para que seja avaliado em conjunto com as Secretarias Municipais a melhor solução dos problemas, para que não haja atraso, falta de atendimento e/ou interrupção na prestação dos serviços;

6.1.9. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, observando a legislação vigente;

6.1.10. O MUNICÍPIO recusará os serviços que forem prestados em desconformidade com o previsto neste instrumento, no contrato e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.1.11. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na legislação em vigor para realização dos respectivos serviços;

6.1.12. Manter a qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos durante todo o período de vigência do Contrato;

6.1.13. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

6.1.14. Assumir as responsabilidades legais, administrativas, trabalhistas e técnicas pela ordeira execução dos serviços prestados;

6.1.15. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.16. Entregar as notas fiscais acompanhadas da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Manhumirim e/ou Secretarias Requisitantes;

6.1.17. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo e da Dispensa Eletrônica, a descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e o valor total;

6.1.18. Cumprir as especificações e exigências constantes do respectivo Edital, Anexos e Termo de Referência que vincula a este instrumento;

6.1.19. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de suas propostas e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste contrato;

6.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.1.21. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.1.22. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Manhumirim/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.1.23. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/serviços;

6.1.24. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

6.1.25. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Manhumirim/MG;

6.1.26. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.1.27. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento;

6.1.28. Cumprir fielmente o contrato.

6.2. O MUNICÍPIO/CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços de buffet;

6.2.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

6.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

6.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATA nas condições estabelecidas;

6.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6.2.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.2.9. Realizar a gestão do contrato através da Secretaria Municipal Requisitante do Município de Manhumirim, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços;

6.2.10. Fornecer o local de realização do Evento/Buffer;

6.2.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas na Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa CONTRATADA será realizado à vista, de acordo com requisição e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedidos pelo CONTRATANTE, nas condições especificadas neste instrumento e será comprovada por Meio de atestado de liquidação a ser expedido pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s);

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 04 de Novembro de 2025, após a prestação dos serviços de buffet integrante do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal e aceitação da mesma;

7.3. A efetivação do pagamento se dará por processo legal, em parcela única, após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento deste instrumento e da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, através dos documentos relacionados abaixo:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União com abrangência às contribuições previdenciárias sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452;

7.3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato;

7.5. Estão incluídas no(s) preço(s) ofertado(s) todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços para realização do buffet, tributos, impostos, taxas, transportes, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos serviços;

7.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser emitida(s) de acordo com o cronograma da Prefeitura de Manhumirim, em decorrência da natureza dos recursos e/ou dotação orçamentária desta municipalidade;

7.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do PROCESSO, número da DISPENSA ELETRÔNICA e da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento quando for o caso, bem como o número da conta onde será depositado o valor devido, devendo a titularidade da conta ser comprovada como sendo do fornecedor, a fim de acelerar o trâmite do pagamento do documento fiscal;

7.8. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 11.2 deste termo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.10. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por Meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

7.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.12. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

7.13. Transcorrendo o prazo de vigência do contrato e havendo necessidade de prorrogação do mesmo, o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

7.13.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.13.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.4. No caso de haver a necessidade real e comprovada de alteração dos preços contratados, a negociação será realizada nos termos dos Artigos 97 e 98 do Decreto Municipal nº 684/2024.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

9. RECURSO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.922 de 22 de Dezembro de 2025, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário;

9.2. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que as Secretarias Municipais fizerem solicitações dos produtos, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

9.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

9.4. A dotação orçamentária para o exercício vigente, destinada ao pagamento do objeto a ser licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, sob a rubrica:

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01.10.122.0035.2225.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2023.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10. ORIGEM DO(S) RECURSO(S)

Recursos Próprios – Transferência Legal – Não Voluntária.

11. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelas Secretarias Municipais do Município de Manhumirim/MG, subscritas abaixo.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS (SISTEMA SELF-SERVICE) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 29/10/2026, ÀS 12 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAS PÚBLICAS (OBRAS) E DEMAIS SECRETARIAS; JANTAR NO DIA 29/10/2026, ÀS 19 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E JANTAR NO DIA 30/10/2026, ÀS 19 HORAS, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM NO ESPAÇO FÍSICO NA PRAÇA MUNICIPAL DE ESPORTES PÚBLICO NOLASCO (POLIESPORTIVO), PREPARO DOS ALIMENTOS, FORNECIMENTO DE COZINHEIRO, GARÇONS, EQUIPE DE LIMPEZA, MESAS, CADEIRAS DE FERRO, TAMPÕES, COPOS, TOALHAS, TALHERES, BEM COMO, TODOS OS UTENSÍLIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE INTEGRAM O PROCESSO Nº 049/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

LOTE 01 (ÚNICO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Prefeitura - Almoço no dia 29 de Outubro de 2026 às 12 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público. CARDÁPIO PARA 325 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS. AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	GLOBAL	R\$ XXXXX
	02	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Saúde - Jantar no dia 29 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público. CARDÁPIO PARA 275 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS. AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	GLOBAL	R\$ XXXXX
	03	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Educação - Jantar no dia 30 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Funcionário	01	GLOBAL	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Servidor Público. CARDÁPIO PARA 400 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS. AS DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
TOTAL GERAL DO LOTE 01 (ÚNICO)					R\$ XXXXX

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviços.

Dados Bancários: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de atendimento: 1) O almoço do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 12h10min para ser servido pontualmente de 12h30min às 14h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade; 2) O Jantar do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade; e 3) O Jantar do dia 30/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM, inscrito no CNPJ: 18.392.530/0001-98, com sede administrativa na Rua Roque Porcaro Júnior nº 181, centro, Manhumirim/MG, representado, neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO BOREL CORRÊA**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado no (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Córrego), Bairro xxxxxxxx, na cidade de Manhumirim/MG, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx (Expedida pela xxxxx/UF) e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE/MUNICÍPIO;

CONTRATADO: xxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Córrego, etc), Bairro xxxxxx, na cidade de XXXXX/MG, representado(a), neste ato pelo(a) **Sr(a). xxxxxx**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado no (Rua, Avenida, Alameda, Travessa, Córrego), Bairro xxxxxxxx, na cidade de Manhumirim/MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx (Expedida pela xxxxx/UF) e inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO(A).

Resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente/vinculado ao **Processo nº 049/2026, Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Decretos Municipais nº 633/2023 e 684/2024, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffets (sistema self service) em comemoração ao Dia do Servidor Público, através da realização de **Almoço no dia 29/10/2026, às 12 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas (Obras) e Demais Secretarias; Jantar no dia 29/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; e Jantar no dia 30/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação**, incluindo serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Poliesportivo), preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras de ferro, tampões, copos, toalhas, talheres, bem como, todos os utensílios que se fizerem necessários, conforme Edital, Anexos e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da lei 14.133/21)

3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal nomeado, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados.

3.2. A gestão do contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais Requisitantes, cabendo-lhes a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, Edital, Anexos e neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)

5.1. PREÇO

LOTE 01 (ÚNICO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Obras e demais setores da Prefeitura - Almoço no dia 29 de Outubro de 2026 às 12 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público. CARDÁPIO PARA 325 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA	01	GLOBAL	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

		TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.			
	02	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Saúde - Jantar no dia 29 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Servidor Público. CARDÁPIO PARA 275 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.	01	GLOBAL	R\$ XXXXX
	03	Prestação de serviços de Buffet (sistema self service) para o Evento (Secretaria Municipal de Educação - Jantar no dia 30 de Outubro de 2026 às 19 horas contemplando serviços de organização/montagem do espaço Físico Poliesportivo Públio Nolasco no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, disponibilização de mesas, copos, toalhas, talheres, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço em comemoração ao Dia do Funcionário Servidor Público. CARDÁPIO PARA 400 PESSOAS - COMPOSTO ARROZ, CREME DE MILHO, FAROFA, SALADA TROPICAL, PERNIL AO MOLHO MADEIRA,	01	GLOBAL	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

	REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA MINERAL TENDO COMO SOBREMESAS DOCES DIVERSOS.			
TOTAL GERAL DO LOTE 01 (ÚNICO)				R\$ XXXXX

5.1.1. No valor acima estão incluídas no(s) preço(s) ofertado(s) todas as despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços para realização do buffet, tributos, impostos, taxas, transportes, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos serviços, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em uma única parcela, até o dia 10 de Novembro de 2026, por meio de Transferência Bancária para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma e data pactuadas, além de configurar violação ao presente instrumento, desobrigando, dessa forma, a CONTRATADA da realização da apresentação musical, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, sem prejuízo ainda da multa estipulada no presente contrato.

5.3.2. O comprovante da prestação dos serviços deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3.4. É condição para o pagamento do valor constante do documento fiscal de pagamento, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato.

6.2. Transcorrendo o prazo de vigência do contrato e havendo necessidade de prorrogação do mesmo, o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos do Artigo 96, do Decreto Municipal nº 684/2024, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

6.3. Havendo a real necessidade e possibilidade de reajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula sexta deste contrato, o mesmo será realizado mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da lei 14.133/21)

7.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços de buffet;

7.2. Emitir, por Meio da Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento e/ou NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

7.3. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

7.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATA nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

7.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.9. Realizar a gestão do contrato através da Secretaria Municipal Requisitante do Município de Manhumirim, por meio de titular nomeado pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços;

7.10. Fornecer o local de realização do Evento/Bufferet;

7.11. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14.133/21)

8.1. Prestar os serviços de buffet constante do objeto, dentro do prazo e quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, agilidade, regularidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações e exigências, na forma constante do Termo de Referência, Proposta, Edital e Anexos do respectivo Processo e Dispensa Eletrônica, que passam a fazer parte integrante do contrato, como se transcrito fosse;

8.1.1. O almoço do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 12h10min para ser servido pontualmente de 12h30min às 14h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

8.1.2. O Jantar do dia 29/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

8.1.3. O Jantar do dia 30/10/2026 deverá estar totalmente preparado previamente e disponibilizado no local do evento às 19h10min para ser servido pontualmente de 19h30min às 21h30min, podendo ser prorrogado conforme a necessidade;

8.2. Prestar os serviços mediante a apresentação de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria Municipal de Planejamento Estratégico/Departamento de Compras/Secretaria Requisitante da Prefeitura de Manhumirim/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.3. Arcar com as despesas decorrentes da aquisição dos produtos e serviços para realização do buffet, tributos, impostos, taxas, transportes, fretes e demais obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, inclusive serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Público Nolasco (Ginásio Poliesportivo), fornecimento e preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiros, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras, toalhas, aparadores, guardanapos, talheres, copos, taças, bandejas, réchaud, balde de gelo, e demais utensílios que se fizerem necessários, bem como, todo pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação dos serviços;

8.4. Observar fielmente as requisições e/ou cronograma expedido pela Prefeitura Municipal de Manhumirim e Secretarias Requisitantes, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua agilidade, estabilidade, regularidade, pontualidade, segurança e higiene, mantendo os padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação em vigor;

8.5. Informar a Prefeitura Municipal de Manhumirim/Secretaria Requisitante sobre qualquer problema, restrição ou impedimento que inviabilize a execução dos serviços, para que seja avaliado em conjunto com as Secretarias Municipais a melhor solução dos problemas, para que não haja atraso, falta de atendimento e/ou interrupção na prestação dos serviços;

8.6. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, observando a legislação vigente;

8.7. O MUNICÍPIO recusará os serviços que forem prestados em desconformidade com o previsto neste instrumento, no contrato e na legislação vigente;

8.8. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na legislação em vigor para realização dos respectivos serviços;

8.9. Manter a qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos durante todo o período de vigência do Contrato;

8.10. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

8.11. Assumir as responsabilidades legais, administrativas, trabalhistas e técnicas pela ordeira execução dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- 8.12. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.13. Entregar as notas fiscais acompanhadas da cópia reprográfica da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Manhumirim e/ou Secretarias Requisitantes;
- 8.14. Apresentar a Nota Fiscal contendo obrigatoriamente o número do Processo e da Dispensa Eletrônica, a descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitários e o valor total;
- 8.15. Cumprir as especificações e exigências constantes do respectivo Edital, Anexos e Termo de Referência que vincula a este instrumento;
- 8.16. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de suas propostas e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste contrato;
- 8.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 8.18. Submeter-se a fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.19. Acatar as orientações da fiscalização do Município de Manhumirim/MG;
- 8.20. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 8.21. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante o fornecimento dos produtos/serviços;
- 8.22. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;
- 8.23. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, sem ônus para o Município de Manhumirim/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

8.24. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais, que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.25. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento;

8.26. Cumprir fielmente o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da lei 14.133/21)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei 14.133/21)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Rubrica(s) Orçamentária(s)	Fonte(s) de Recurso(s)
02.02.01.04.122.0402.2011.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01.10.122.0035.2225.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2023.3.3.90.39.00	1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as demais sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.3. A CONTRATADA, durante a vigência de suas obrigações com o Município, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na prestação dos serviços ou inobservância de cláusulas ou condições estabelecidas no edital e em seus anexos, variável de acordo com a gravidade da infração.

12.4. A inexecução total (inadimplemento) ou a inexecução parcial (mora) do avençado por parte da CONTRATADA, além de sujeitá-la a aplicação das multas compensatória e/ou moratória, também poderá sujeitá-la a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.5. A recusa da CONTRATADA em receber a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço e/ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será considerada inexecução total do contrato (inadimplemento), incorrendo em multa compensatória.

12.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas nos fatos concretamente ocorridos e apurados.

12.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o cumprimento do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as cláusulas ou condições avençadas, ou que impeça, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração o não cumprimento do objeto. Para que se considere a análise de tal solicitação é imprescindível que a mesma seja protocolizada, junto ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do final do prazo.

12.8. Do ato que aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos caberá recurso administrativo.

12.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente de fatura pendente, ou ajuizada a cobrança judicial da dívida, se for o caso.

12.10. O Município promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da lei 14.133/21)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Manhumirim, XX, de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG
Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxx nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

**Nome e Assinatura do Proprietário ou
Representante Legal da Empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA/VISTORIA

ATESTO QUE O(A) SR(A). _____

PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____

E INSCRITO(A) NO CPF Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____

NOS TERMOS DO EDITAL DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, INTEGRANTE DO **PROCESSO Nº 049/2026**, **VISITOU O(S) LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DO BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICOS NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026, ESPAÇO FÍSICO NA PRAÇA MUNICIPAL DE ESPORTES PÚBLIO NOLASCO (GINÁSIO POLIESPORTIVO), LOCALIZADO NA AVENIDA J.K., NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG,** CONSTATANDO AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, RECEBENDO AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES E SANANDO TODAS AS DÚVIDAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

MANHUMIRIM - MG, _____ DE _____ DE 2026.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**

**NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL QUE REALIZOU A VISITA PELA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA/VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO BUFFET

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, ESTABELECIDA NA RUA/AV. _____ Nº _____, NA CIDADE DE _____/_____, ATRAVÉS DE SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, INTEGRANTE DO **PROCESSO Nº 049/2026**, **DECLARA QUE RENUNCIA À VISITA/VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICOS NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026, ESPAÇO FÍSICO NA PRAÇA MUNICIPAL DE ESPORTES PÚBLICO NOLASCO (GINÁSIO POLIESPORTIVO), LOCALIZADO NA AVENIDA J.K., NO MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM/MG**, UMA VEZ QUE TEM CONHECIMENTO DO LOCAL E AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBJETO, BEM COMO COLETOU INFORMAÇÕES DE TODOS OS DADOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS DESTES PROCESSOS.

LOCAL E DATA.

**NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

PROCESSO Nº 049/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO(ÕES) DE DIVERSA(S)

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffets (sistema self service) em comemoração ao Dia do Servidor Público, através da realização de Almoço no dia 29/10/2026, às 12 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas (Obras) e Demais Secretarias; Jantar no dia 29/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; e Jantar no dia 30/10/2026, às 19 horas, para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, incluindo serviços de organização e montagem no espaço Físico na Praça Municipal de Esportes Públio Nolasco (Poliesportivo), preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, mesas, cadeiras de ferro, tampões, copos, toalhas, talheres, bem como, todos os utensílios que se fizerem necessários, conforme Edital, Anexos e Termo de Referência integrantes da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo nº 049/2026, nos termos do Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
declara sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CNPJ Nº: 18.392.530/0001-98

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA.

**NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**